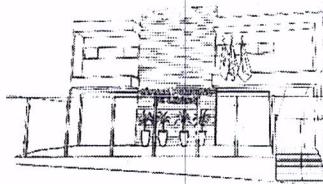


CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA LEGISLATIVA



OFÍCIO n.º: 194/2025/CML/COLEG/vca.

ASSUNTO: Comunica sobre impedimento de membros da Comissão de Constituição, Legalidade, Justiça e Redação Final, para providências.

Lavras, 3 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Lavras
Av. Pedro Sales, 542, Centro, Lavras

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por meio do presente instrumento, comunico formalmente, para providências, que os Vereadores Ana Paula Santana de Rezende Arruda e João Luiz Rezende Carvalho Silva, relatora e suplente da Comissão de Constituição, Legalidade, Justiça e Redação Final, respectivamente, estão **impedidos** de atuar como membros da supracitada Comissão na análise do Projeto de Lei do Legislativo nº 32/2025, que “Dispõe sobre a extinção e exclusão do crédito tributário, por remissão e isenção, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a proprietários de imóveis situados nos bairros Nova Era II e III”, visto figurarem como autores da composição.

Dessa forma, torna-se necessária a indicação, pela Presidência, de 1 (um) membro *ad hoc* para a CCJ, o qual atuará como relator. Oportunamente, destaco que os vereadores Aristides Silva Filho, Jaqueline Aparecida Frágua, José Vanil de Abreu, Jussânia Aparecida Santos Silva e Vânia Lúcia de Oliveira Sales também figuram como proponentes do Projeto, de modo que nenhum destes pode ser indicado para a mencionada atuação *ad hoc*.

Respeitosamente,


VÍTOR CAZUMBÁ AZEVEDO
Analista Legislativo
Direito Constitucional e Administrativo

CML | PROTOCOLOADO
Em: 04/09/2025 Hora: 10:38
Nº: 3026 Ass.: Vítor Cazumbá